



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 148/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 1.059,32 (Um mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.0.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.1.141 -	Pavimentação Asfáltica – Avenida Maranhão Parte IV		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESA CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35.830	1.059,32
TOTAL.....			1.059,32

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$.1.059,32 - (Um mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2018, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 148/2019.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

O recurso oriundo do referido projeto de lei, trata da sobra de recursos de 2018 na fonte 35.830, utilizados para a pavimentação da Av. Maranhão, parte IV, conforme convênio nº 564/2017. As sobras do recurso, devido aos rendimentos de aplicação, devem ser devolvidas ao órgão concedente, sob pena de responsabilização do município caso não o realize.

Portanto, estamos solicitando aos Senhores Vereadores, a especial colaboração na aprovação do Projeto.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte nº 1.000 - CEP: 86870-000 Ivaiporã PR



Ofício nº 808/2019

Ivaiporã, 08 de setembro de 2019.

Ilmo. Senhor
Ronald Diego Pedroso da Silva Barbosa
Contador
Ivaiporã PR

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria solicitação de devolução de saldo de convênio e aplicação do convênio nº 564/2017 – SIT 38920 – Pavimentação Asfáltica Avenida Maranhão tendo em vista o encerramento do presente convênio.

Agradecemos pela sua estima e consideração, nossos mais sinceros
agrdecimentos.

Atenciosamente,


Bruno José Macías Montoro
Diretor Engenharia



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/n° – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI N° 148/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 148/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 148/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 10 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
OK	/	Edivaldo Apº Motanheri (Presidente)
OK		Alex M. Papin (Relator)
OK		José Aparecido Peres (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/n° - CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 148/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 148/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.


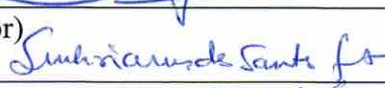
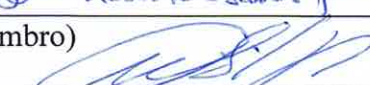
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 148/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de 10 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X	/	Hélio Apº A. Barros (Presidente) 
X	/	Sueli R. S. Gevert (Relator) 
X	/	Ailton Stipp Kulcamp (Membro) 



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/n° – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI N° 148/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 148/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 148/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 10 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		José Apº Peres (Presidente)
OK		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/n° - CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 148/2019- Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 148/2019**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 148/2019**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 21 dias do mês de 10 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Sueli R. S. Gevert (Presidente) <i>Sueli R. S. Gevert</i>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Marcelo Reis (Relator)
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Fernando R. Dorta (Membro) <i>Fernando R. Dorta</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 23 de outubro do ano de 2019, às 19h00 para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 138/2019 do Executivo Municipal, Súmula:** Abre um crédito adicional especial e dá outras providências. (continuidade da liberação dos recursos destinados ao término da construção da UBS, uma vez que o contrato com a empresa que deu início a obra foi rescindido, sendo necessário nova abertura de crédito no valor R\$ 79.873,30). (1ª e 2ª disc.)
- 2 - Projeto de Lei nº 140/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). São recursos que sobraram em conta bancária no exercício financeiro de 2018, esses recursos são exclusivos para Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais. (1ª e 2ª disc.)
- 3 - Projeto de Lei nº 146/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 384,64 (Trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Sobra de recursos de 2018, que foram destinados a aquisição de ônibus escolar. As sobras do recurso, devido aos rendimentos de aplicação, devem ser devolvidas ao órgão concedente. (1ª e 2ª disc.)
- 4 - Projeto de Lei nº 147/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 7.380,00 (Sete mil trezentos e oitenta reais). Sobra de recursos de 2018, destinados exclusivamente a manutenção da educação. Serão utilizados para aquisição de material de consumo e pagamentos de serviços prestados por terceiros. (1ª e 2ª disc.)
- 5 - Projeto de Lei nº 148/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 1.059,32 (Um mil e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). Sobra de recursos de 2018, utilizados para pavimentação da Avenida Maranhão, parte IV. As sobras do recurso, devido aos rendimentos de aplicação, devem ser devolvidas ao órgão concedente. (1ª e 2ª disc.)
- 6 - Projeto de Lei nº 149/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Destinados a apoiar a Associação da Agricultura Familiar de Jacutinga para realização da 17ª Edição do Concurso Café Qualidade Paraná. (1ª e 2ª disc.)
- 7 - Projeto de Lei nº 150/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 14.344,74 (Quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Destinado para pagamento de servidores municipais que atuam no Departamento de Saúde, mais especificamente no Programa de Hepatites Virais e programas de vigilância. (1ª e 2ª disc.)
- 8 - Projeto de Lei nº 151/2019 do Executivo:** Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$60.000,00 (Sessenta mil reais). Destinados para o pagamento de servidores municipais que atuam no Departamento de Saúde, mais especificamente nos programas de vigilância. (1ª e 2ª disc.)
- 9 - Projeto de Lei nº 10/2019 do Legislativo:** Súmula: Revoga na íntegra a Lei Municipal 3.100, de 27/03/2018 e dá outras providências. (1ª e 2ª disc.)